



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**LEI Nº. 2.019, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

## **“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a UNISA – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº.07.586.057/0001-63, com a finalidade de lhe conceder auxílio no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para custear as despesas com o transporte de universitários para o Centro Universitário de Araxá.

Parágrafo único – O valor previsto no artigo 1º desta Lei será repassado dentro do exercício de 2014, em 10(dez) parcelas mensais.

**Art.2º.** Os recursos necessários a execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: UNISA – Associação dos Universitários de São Gotardo

Ficha: 871

Unidade: 02.03.02

Dotação: 12.364.0108.2.0162.33.50.41

Descrição Projeto/Atividade: Apoio Financeiro ao Ensino Superior

Valor total: R\$40.000,00(quarenta mil reais).

**Art. 3º** - UNISA – Associação dos Universitários de São Gotardo, deverá prestar contas, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da aplicação dos recursos a cada três meses, como condição para a continuidade dos repasses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

**Art. 4º** - O Convênio somente poderá ser assinado e os recursos transferidos após a apresentação do plano de trabalho com a descrição da aplicação dos recursos e valores correspondentes.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de Março de 2014.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal